



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
CONTRATO Nº 001/2025, FIRMADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PARÁ -
COMO CONTRATANTE - E CR2 CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - COMO
CONTRATADA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.221.281/0001-66, neste ato presentada por seu Presidente, Sr. **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, brasileiro, união estável, vereador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3805699 - SSP/PA e do CPF/MF nº 521.614.042-53, residente e domiciliado na Rua C5, Quadra 25, Casa 48, Bairro Jardim América (Buriti), nesta cidade de Itaituba-Pará, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado, **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.792.525/0001-02, estabelecida na cidade de Belém-Pará, na Avenida Senador Lemos nº 791, Sala 1.603, Bairro Umarizal, CEP: 66.050-000, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. **RICARDO FERNANDES DA FONSECA JÚNIO**, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3841832 - SSP/PA e do CPF/MF nº 931.790.492-00, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis-SC, na Rua Coruja Dourado nº 670, Bairro Campeche, CEP: 88.066-035; de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos e condições seguintes:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo aditivo tem como objeto, alterar a fundamentação legal do Contrato n.º 001/2025, firmado entre as partes, assim como alterar a vigência e o valor do referido contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA. A Cláusula Primeira - **DA JUSTIFICATIVA** - do Contrato n.º 001/2025, firmado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: 1.1- A presente contratação para prestação de serviços tem como fundamento, o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021, considerando o valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA. A Cláusula Terceira - **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALORES** - do Contrato n.º 001/2025, firmado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: 3.1- O valor da presente contratação é de R\$ 838,08 (oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), a serem pagos mediante apresentação de Nota Fiscal, em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA. A Cláusula Quarta - **VIGÊNCIA** - do Contrato n.º 001/2025, firmado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: 4.1- Este contrato terá vigência da assinatura do presente contato até 31 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato do Contrato n.º 001/2025, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acordados com as cláusulas e condições acima pactuadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma,



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

para um só efeito, em 02 (duas) laudas, o qual fora presenciado por duas testemunhas;

Itaituba-Pará, 27 de janeiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**
(Contratante)

**CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
RICARDO FERNANDES DA FONSECA JÚNIO,**
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF/MF _____

2) _____ CPF/MF _____